



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**DECRETO Nº 284/2015**

Dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama, no período de 21 de dezembro de 2015 a 30 de dezembro de 2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o princípio da continuidade do serviço público, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 287 de 24 de agosto de 2011, que acrescenta os § 1º, 2º e 3º no artigo 95, da Lei Complementar nº 018, de 28 de maio de 2002.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam concedidas férias coletivas aos servidores municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Umuarama, no período de 21 de dezembro de 2015 a 30 de dezembro de 2015, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer interrupções, o Pronto Atendimento, que funcionará no horário normal das 06h00min às 23h00min.

**§ 1º.** As unidades básicas de Saúde estarão atendendo, no período das férias coletivas, nos seguintes locais:

**I- UBS/ESF CENTRAL:** atenderá as unidades do Conjunto Residencial 26 de Novembro, Conjunto Residencial Ouro Branco, Bem estar e Distritos;

**II- UBS/ESF JARDIM VITÓRIA RÉGIA:** atenderá as unidades do Cohapar I, Parque San Remo, Parque Industrial e Conjunto Sonho Meu.

**III- UBS/ESF LISBOA:** atenderá as unidades do Jardim Cruzeiro, Jardim Primavera, Jardim Dom Bosco, Cohapar II e Centro Saúde Escola.

**IV- UBS/ESF 1º de MAIO:** atenderão as unidades do Guarani, Anchieta e Parque Jaboticabeiras.

**Art. 2º.** Consideram-se serviços essenciais os relacionados à Saúde, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, Vigilância de Logradouros e Bens Públicos, Secretaria de Defesa Civil / Diretoria de Trânsito (Administrativo) e Guarda Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



O 284/2015

FI 02

§1º. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria de Defesa Social, Secretaria de Trânsito (Administrativo), ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Públicos manterão o Horário Especial de expediente, estabelecido no Decreto nº 274, de 10 de outubro de 2015.

§ 2º. Será mantido plantão para atendimento ao público pela Secretaria da Saúde, na sede da Prefeitura Municipal, para o fornecimento de Notas do Produtor e Certidões Negativas de Tributos, Guias de Recolhimento de Dívida Ativa e ITBI, Certidão Negativa de Débitos, que funcionará com a seguinte jornada de Trabalho, Sendo: 08h00min horas às 11h00min.

§ 3º. Funcionário nos dias e horários que forem necessários, para o cumprimento de suas atribuições, durante o período de férias os seguintes órgãos:

- I- Secretaria Municipal da Procuradoria de Assuntos Jurídicos;
- II- Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada;
- III- Secretaria Municipal de Comunicação Social;
- IV- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- V- Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários;
- VI- Secretaria Municipal de Administração:
  - a) Diretoria de Recursos Humanos;
  - b) Divisão de Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI.
- VII- Secretaria Municipal de Fazenda:
  - a) Diretoria de Arrecadação e Fiscalização;
  - b) Diretoria de Contabilidade;
  - c) Diretoria de Finanças.
- VIII- Aeroporto Regional Orlando de Carvalho.

Art. 3º. Providencie a Diretoria de Recursos Humanos as devidas anotações em suas férias gozadas nos termos deste Decreto, em relação aos servidores que delas se beneficiarem total ou parcialmente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de novembro de 2015.

**MOACIR SILVA**  
Prefeito Municipal

**ARMANDO CORDTS FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 07 de Novembro 120 15  
DE Nº 40.516  
UMUARAMA, 09 de 11 120 15  
Dennis  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS